



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Lei do Executivo Municipal nº 3.341/2019.

Autoriza o Município a adquirir imóvel rural, e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Nonoai a adquirir Parte de uma fração de terras localizada em Linha Estivinha, neste município de Nonoai, com área de 1,0000 Ha (hum hectare), de propriedade de Jesus Kristiuk (R:01), encravado dentro de um todo maior com 172.500,00m², sem benfeitorias, cujo todo maior possui as confrontações constantes da matrícula nº12.853, fls. 01 e 01vº do Livro 02 do CRI desta Comarca de Nonoai-RS.

Paragrafo Único – O preço da compra é de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais), com as seguintes condições de pagamento: R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) a ser pago após a escritura do imóvel e R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) a ser pago 30 dias após a primeira parcela.

Art. 2º - O imóvel será utilizado pelo Município para depósito de galhos decorrentes de podas realizadas na cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 – Sec. Adm. Recursos Humanos

Ativ 1016 - Aquisição de Imóveis para a Municipalidade

Cód. 449061000000 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai 19 de julho de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”